

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DATA DE ABERTURA

1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Pregão Eletrônico nº 10/2025

Processo Administrativo nº 172/2025

Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 2.600 Kg (dois mil e seiscentos quilogramas) do composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, estações de tratamento de esgotos e recuperação de corpos d'água, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapólis, **André Ricardo Bazoni**, no uso das atribuições que lhe são inerentes e seguindo a sugestão da Analista Química desta Autarquia Municipal, **RETIFICA** o Edital de licitação acima epigrafada para ampliar a competitividade entre os licitantes, conforme segue abaixo:

No item 3.9. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,

Onde se lê:

“O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC Nº 82/2016 e Instrução Normativa nº 5 de 17 maio de 2010, onde o produto a ser utilizado tenha certificado de registro junto a ANVISA e ao IBAMA. O registro do produto junto ao IBAMA deverá apresentar indicações de uso compatíveis com as solicitadas pelo edital. O produto deverá atender também a Lei Brasileira de Orgânico n. 10831, e ser certificado por orgânico reconhecido oficialmente atendendo a ISO 17065.”

Leia-se:

“O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC Nº 82/2016 e Instrução Normativa nº 5 de 17 maio de 2010. Os interessados em participar da licitação devem observar a Instrução Normativa nº11, de 17 de Outubro de 2022, que prevê registro junto ao Ibama para produtos remediadores e dispensa de registro produtos classificados como: bioestimuladores, fitorremediadores e agentes de processo

físico. O produto ofertado deverá apresentar indicações compatíveis com as solicitadas pelo edital e apresentar certificado de registro junto ao Ibama ou certificado de sua dispensa, conforme o caso."

No item 4.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,

Onde se lê:

"A empresa deverá apresentar laudo de laboratório externo de contagem de microrganismos viáveis totais comprovando concentração mínima de 1 X 10⁸ UFC por grama de produto final com data de emissão de no máximo 90 dias da data do certame, compatível a concentração especificada no rótulo do produto. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório - BPL, normas NIT - Dicla - 035 a 04.1"

Leia-se:

"A empresa deverá apresentar laudo de laboratório externo de contagem de microrganismos viáveis totais comprovando concentração mínima de 1 X 10⁸ UFC por grama de produto final, compatível a concentração especificada no rótulo do produto. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório - BPL, normas NIT - Dicla - 035 a 041."

No item 7.1.4.2 deste Edital,

Onde se lê:

"O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC nº 82/2016 e Instrução Normativa nº 5 de 17 de maio de 2010, onde o produto a ser utilizado tenha certificado de registro junto a ANVISA e ao IBAMA. Para comprovar o atendimento acima, a empresa proponente deverá apresentar o(s) certificado(s) de registro e/ou protocolo(s) que comprovem tal exigência, sendo que o registro junto ao IBAMA deverá apresentar indicações de uso compatíveis com as solicitados no edital. O produto deverá atender também a Lei Brasileira de Orgânico nº 10831, e ser certificado por orgânico reconhecido oficialmente atendendo a ISSO 17065."

Leia-se:

"O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC nº 82/2016 e Instrução Normativa nº 5 de 17 de maio de 2010. Os interessados em participar da licitação devem observar a Instrução Normativa nº11, de 17 de Outubro de 2022, que prevê registro junto ao Ibama para produtos remediadores e dispensa de registro produtos"

classificados como: bioestimuladores, fitorremediadores e agentes de processo físico.”

Fica mantido na íntegra o Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025** em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é retificado.

Informa ainda que, em função das alterações não influenciarem na condição comercial, ficam inalteradas a data e o horário de abertura deste pregão eletrônico, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas do dia 10/06/2025.

INÍCIO DAS DISPUTAS: Dia 10/06/2025 às 09 horas.

O Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.saaeitapolis.sp.gov.br (aba “Downloads”) ou na Plataforma BLL Compras.

Maiores informações através do telefone (16) 3263-9494 ou e pelo e-mail licitacao.itapolis@gmail.com

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025 (1DOC)
EDITAL Nº 10/2025 (1ª retificação do edital)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (por Kg)

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;

Decreto Municipal 6318/2024;

Decretos Municipais nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);

Lei Federal 9.605/98;

Lei Federal 8.429/92;

Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das **15h do dia 27/05/2025 até às 8h do dia 10/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h do dia 10/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia, através de agendamento prévio à **visita técnica facultativa**, para analisar os locais da execução/implantação dos serviços licitados a serem realizadas até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação (Anexo V – Modelo de Termo de Visita Técnica).

A visita técnica poderá ser realizada para conhecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório, podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como escopo o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 2.600 Kg (dois mil e seiscentos quilogramas) do composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, estações de tratamento de esgotos e recuperação de corpos d'água, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o objeto.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.1.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens (**COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA**) constantes do objeto do presente certame.

2.1.5 As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá participar dos itens destinados a **COTA PRINCIPAL**, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.1.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo III para fins de habilitação e participação nos itens destinados a COTA RESERVADA, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, **informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate “cota principal – lote 01”**.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, nos termos do artigo 156, III, § 4º da lei Fed. nº 14.133/2021;

2.2.6. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate da “cota principal – lote 01”. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, tais como marca, modelo, concentrações, certificados, aprovações e etc.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e/ou prestação de serviços dos objetos desta licitação.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Fornecimento em seu nome ou fornecedor do produto ofertado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de ao menos 45% de bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; e com relatada eficiência do produto. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.4.2 – O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC nº 82/2016 e Instrução Normativa nº 5 de 17 de maio de 2010. Os interessados em participar da licitação devem observar a Instrução Normativa nº11, de 17 de Outubro de 2022, que prevê registro junto ao Ibama para produtos remediadores e dispensa de registro produtos classificados como: bioestimuladores, fitorremediadores e agentes de processo físico.

A não apresentação deste(s) documento(s), implicará na inabilitação da licitante.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do lote de “cota principal”, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do lote (por Kg)**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço unitário por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme mencionado no item 8.1.8.2 deste edital e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor ou decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5. A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor total do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar a ata de registro de preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal e efetiva entrega do objeto licitado.

15.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado/gerenciador da ata.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapólis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

15.14 – As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

Setor de Produção e Serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços

FICHA: **Ficha 27** (Material de Consumo).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da ata de registro de preços o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras (<http://bll.org.br>) ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapólis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.5 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/21, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/21.

Itápolis/SP, 26 de maio de 2025.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI

Ricardo André Bazoni
Superintendente do SAAEI

Camila Pasqualoto
Analista Química do SAAEI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 2.600 QUILOS (KG) DO COMPOSTO BIOLÓGICO PARA AUXÍLIO EM PROCESSOS DE MINERAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES, PARA USO EM EFLUENTES DOMÉSTICOS, TUBULAÇÕES SANITÁRIAS, REDES DE ESGOTO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E RECUPERAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

JANEIRO/2024

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA	28
1.2. DADOS DO MUNICÍPIO	28
2. OBJETO	33
3. INFORMAÇÕES GERAIS	33
3.1. ENTIDADE RESPONSÁVEL.....	33
3.2. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS.....	33
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	35
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	36
6. VIGÊNCIA	36
7. PRAZO	36
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	37

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1. Os microrganismos purificam a água através de processos naturais de reciclagem da matéria orgânica, conseguindo degradar os compostos naturais. Entretanto, a biodegradação pode não ocorrer com a rapidez necessária e os ambientes aquáticos tornam-se anaeróbios (reduzido teor de oxigênio dissolvido) passando a exalar cheiro desagradável, com formação de gás sulfídrico e de outros produtos da atividade microbiana. Quando isso acontece, a fauna, a flora e a microbiota desses ambientes são afetados. O uso de biotecnologias auxiliando no tratamento dos efluentes, com redução de maus odores e dos compostos orgânicos, assim aumentando a eficiência do sistema de tratamento. As soluções de biotecnologia para o tratamento de efluentes se mostram muito eficientes. Através do tratamento de resíduos que a biotecnologia possibilita, ajudando na degradação de materiais orgânicos e outros, como gordura ou óleo, é possível garantir um retorno maior de água tratada para os efluentes. O SAAEI busca melhorias do sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico do Município, diante disso, a partir da contratação da empresa especializada, busca a garantir a qualidade no serviço prestado.

1.2. DADOS DO MUNICÍPIO

Localização: 21°35'47" Sul e a uma Longitude 47°48'40" Oeste

Altitude: 496 metros

Densidade demográfica (hab./km²): 40,18

Área do município (km²): 996,853 km²

População: 39.493 habitantes (IBGE, 2022)

Distância à Capital: 360 km

Figura 1. Localização do município de Itápolis no Estado de São Paulo



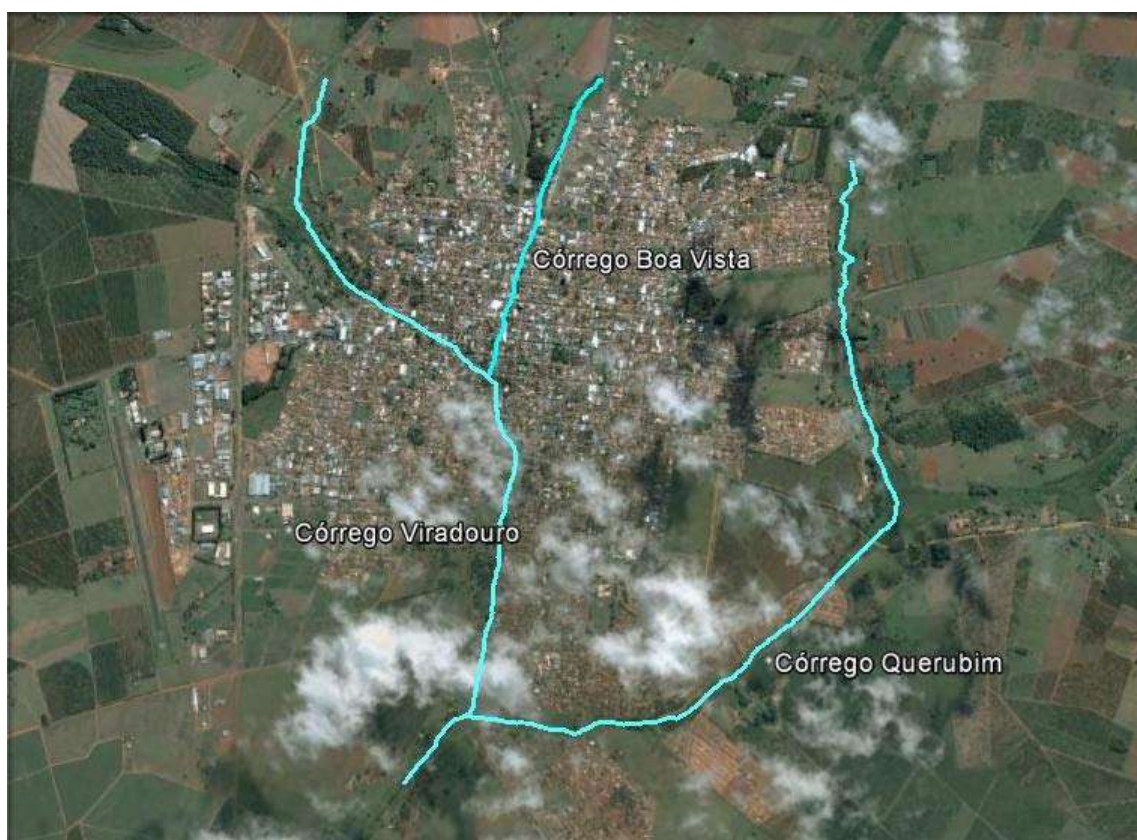
1.3. O município de Itápolis tem sua sede localizada dentro da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha (CBH-TB), conforme mapa apresentado a seguir.

Figura 2. Localização do Município do Mapa de Bacias Hidrográficas do Estado



- 1.4. Dentre os principais cursos d'água da região de Itápolis, destacam-se: o ribeirão dos Porcos, rio São Lourenço, rio da Onça, rio São Pedro, rio Boa Vista; além de inúmeros outros córregos, que formam a bacia hidrográfica regional.
- 1.5. O município está na sub-bacia 81- Rio São Lourenço, sendo cortado pelos córregos Boa Vista, Viradouro e Querubim, conforme apresentado na Figura 3.

Figura 3. Córregos que cortam a cidade: Boa Vista, Viradouro e Querubim.



- 1.6. O sistema de tratamento existente é formado por uma associação em série de três lagoas de estabilização implantadas em patamares de cotas decrescentes. A primeira lagoa é estritamente anaeróbia, com volume de cerca de 36.000 m³, formato retangular, com comprimento igual a cerca de 175 m e largura de 65 m. A segunda lagoa é do tipo facultativa secundária, com cerca de 43.000 m³ de volume útil, formato retangular, com comprimento igual a cerca de 235 m e largura de 135 m. A área no espelho de água é da ordem de 3,2 hectares. A terceira lagoa também é do tipo facultativa, podendo ser considerada terciária ou lagoa de maturação para as condições atuais. Possui volume útil de cerca de 52.000 m³,

formato retangular, com comprimento de cerca de 215 m e 180 m de largura. A área no espelho de água é da ordem de 3,9 hectares.

Figura 4. Vista da região de entrada da lagoa anaeróbia com sua caixa de alimentação.



Figura 5. Vista da região de entrada da primeira lagoa facultativa



Figura 6. Vista global da segunda lagoa facultativa. Ao fundo observam-se as estruturas de coleta de efluente.



Figura 7. Caixa de distribuição de fluxo na entrada da primeira lagoa facultativa.



1.7. Segundo levantamento batimétrico realizado, apresentado no Termo de Referência e disponibilizado, existe grande quantidade de depósito de

lodo na primeira lagoa anaeróbia. Segundo esse levantamento o volume de lodo acumulado é da ordem de 29.318,70 m³. Na segunda lagoa, o acúmulo é de 7.770,23 m³; e na terceira, de 8,796,39 m³.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 2.600 quilos (Kg) do composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. ENTIDADE RESPONSÁVEL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS (SAAEI) será a contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

3.2. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS (SAAEI) elegerá um responsável para exercer as funções de Fiscalização, para o acompanhamento dos trabalhos, na fase de execução do contrato.

Característica do Efluente: Esgoto Sanitário, com vazão no final do plano de 210 L/s = 18.144 m³/dia; com produção de 24 horas/dia;

3.3. Na data 19 de dezembro de 2024 foi realizada uma Batimetria pela empresa MN Serviços LTDA. A partir dos resultados presentes, existe na batimetria inicial um volume total de 29.318,70 m³ de lodo na lagoa 01. A partir dos resultados presentes, existe na batimetria inicial um volume total de 7,770,23 m³ de lodo na lagoa 02. A partir dos resultados presentes, existe na batimetria inicial um volume total de 8.796,39 m³ de lodo na lagoa 03.

3.4. Conforme apresentado acima os valores do Lodo das lagoas, após a contratação da empresa especializada para o fornecimento do produto, a CONTRATANTE irá realizar uma nova Batimetria nas 03 (três) lagoas, para ter o atual volume antes das aplicações.

- 3.5.** A Contratante irá realizar a análise do efluente para ter os dados antes da aplicação, podendo ser realizado pela Contratada caso queira ter a sua própria coleta e análise, podendo comparar ambas.
- 3.6.** A Contratada deverá auxiliar com a primeira aplicação do produto, onde haverá os técnicos do SAAEI acompanhando para aprender e realizar as próximas aplicações nos locais demarcados pela empresa contratada.
- 3.7.** O produto deverá ser aplicado diretamente nos locais determinados in loco, onde as Lagoas não constam com infraestrutura básica como água potável e energia elétrica.
- 3.8.** A empresa contratada fornecerá os 2.600 kg, e deverá apresentar a quantidade a ser aplicada nos emissários e nas lagoas. Sendo de obrigação de a contratada apresentar o plano de trabalho com a divisão dos 12 meses de contrato e o produto deverá conter as seguintes composições:
- **Composição Microbiológica:** Princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero *Bacillus* sp com concentração mínima de 1×10^8 Ufc por grama do produto final. Agindo com ou sem oxigênio. Deve ser compatível para uso em Estação de Tratamento de Esgoto. Os microrganismos do produto deverão digerir vários tipos de matéria orgânica como açúcares carboidratos, proteínas, amidos e óleos, gorduras e etc.
 - **Informações ecológicas:** O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microrganismo patogênico e não ser produzido por alterações genéticas.
- 3.9.** O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC Nº 82/2016 e Instrução Normativa nº 5 de 17 maio de 2010. Os interessados em participar da licitação devem observar a Instrução Normativa nº11, de 17 de Outubro de 2022, que prevê registro junto ao Ibama para produtos remediadores e dispensa de registro produtos classificados como: bioestimuladores, fitorremediadores e agentes de processo físico. O produto ofertado deverá apresentar indicações compatíveis com as solicitadas pelo edital e apresentar certificado de registro junto ao Ibama ou certificado de sua dispensa, conforme o caso.

3.10. A empresa deverá se responsabilizar pela aplicação do produto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada deverá apresentar um projeto de estudo com a melhoria e desempenho a serem alcançados, contendo uma margem de segurança para os ambos os lados. Onde será utilizado como base sobre a eficiência do tratamento/produto proposto pela contratada.

4.2. A contratada deverá fornecer cópia dos certificados de registros do material para a contratante.

4.3. A empresa deverá apresentar laudo de laboratório externo de contagem de microrganismos viáveis totais comprovando concentração mínima de 1×10^8 UFC por grama de produto final, compatível a concentração especificada no rótulo do produto. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório - BPL, normas NIT - Dicla - 035 a 041.

4.4. A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que já utilizaram ou estão utilizando este produto em Estações de Tratamento de Esgotos – ETEs. Neste documento deverá constar a eficiência do tratamento na redução de odores, como também a redução de carga orgânica, obtidos com a aplicação do produto. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações:

- O cumprimento do prazo de entrega;
- O quantitativo fornecido;
- A especificação técnica do produto;
- A qualidade/desempenho operacional do produto.

4.5. A Proponente Vencedora deverá ter um responsável técnico ativo, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CRQ, detentor de atestado, que comprove a execução do produto. O profissional que compor a equipe deverá ter o registro ativo com a denominação de Engenheiro (a) Bioquímico (a) ou de mesma atribuição perante o CREA.

- 4.6.** A proponente vencedora deverá fornecer a ART do responsável técnico antes do início dos trabalhos, devidamente paga e emitida pela empresa vencedora.
- 4.7.** A empresa contratada deverá ter a comprovação de segurança pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e a mesma responderá por qualquer dano ao meio ambiente pelo uso impróprio e ou poluição do meio ambiente.
- 4.8.** A proponente vencedora deverá fornecer documento que comprove o serviço atestado pela CETESB, caso seja obrigatório à execução de licenças e ou documentos. Assim a contratada deverá fornecer todos os documentos e ou licenças para a execução correta dos serviços, sem ônus adicional a contratante.
- 4.9.** Responder pelas despesas de materiais, deslocamento, transporte, epi's, salários, custos, alimentação, encargos, uniformes, taxas, impostos, seguros e outros, bem como por acidentes e por tudo quanto à legislação lhes assegure.
- 4.10.** Responder por quaisquer danos pessoais ou ambientais, causado pelo produto utilizado no tratamento.
- 4.11.** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes aos serviços contratados.
- 5.2.** A contratante irá, TRIMESTRALMENTE, realizar análises técnicas dos parâmetros do esgoto bruto e tratados, para efeito de verificação da eficiência do produto.

6. VIGÊNCIA

- 6.1.** A vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma, podendo ser renovada.

7. PRAZO

- 7.1.** Prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento das Autorizações emitidas pelo SAAEI.
- 7.2.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia através de agendamento prévio à visita técnica para analisar os locais das intervenções a serem realizadas. Esta visita é FACULTATIVA onde poderá tirar todas dúvidas e não ter nenhum transtorno com a CONTRADATA E CONTRATANTE.

Itápolis, 08 de maio de 2025.

Camila Pasqualoto

Analista Química

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 2.600 Kg (dois mil e seiscentos quilogramas) do composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, estações de tratamento de esgotos e recuperação de corpos d'água, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE	MODO DE DISPUTA	Descrição	Un.	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Preço Total
01	COTA PRINCIPAL	Composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, estações de tratamento de esgotos e recuperação de corpos d'água, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital	kg	1.950			
02	COTA RESERVADA	Composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, estações de tratamento de esgotos e recuperação de corpos d'água, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital	kg	650			
VALOR TOTAL: R\$							

VALOR OFERTADO CONSIDERANDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025: R\$ _____ (Total por extenso)

*Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas para a aquisição dos bens licitados.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Prazo de validade da proposta:

Local e data:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (pessoal):
Dados Bancários da Empresa:
Banco:
Agência:
Conta:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF

ANEXO IV - MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REG. DE PREÇOS Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025	OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 2.600 Kg (dois mil e seiscentos quilogramas) do composto biológico, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025
PROCESSO nº 172/2025 (1DOC)

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
DETENTORA DA ATA: _____

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sede e foro nesta Cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, situada na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.490.662/0001-62 e I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. **ANDRÉ RICARDO BAZONI**, (qualificação etc), em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **eventuais fornecimentos de até 2.600 Kg (dois mil e seiscentos quilogramas) do composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, estações de tratamento de esgotos e recuperação de corpos d'água**, nos termos constantes no Edital e no Termo de Referência, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **xxxxx** – CNPJ/MF nº **xxxxx** e Inscrição Estadual nº **xxxxx**, sediada na **xxxx**, nº **xx**, **xxxx**, no município de **xxxx**, CEP **xxx**, classificada no item abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração da Autarquia e em conformidade com a legislação aplicável. Esta será utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresa que teve o preço registrado, na forma do Anexo II do Edital (Planilha/Proposta). Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Superintendente **André Ricardo Bazoni**, bem como, pelo representante da empresa com os preços registrados, Sr(a). **xxxxx**, nacionalidade, representante legal da empresa **xxx**, portador do RG nº **xxxx** SSP/SP e do CPF nº **xx**, residente e domiciliado na **xxxx**, nº **xxx**, **xxxx**, CEP **xxxx**, no município de **xxxx**, Estado de **xxx**.

1.1 Descrição do item:

LOTE	MODO DE DISPUTA	Descrição	Un.	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Preço Total
01	COTA PRINCIPAL	Composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, estações de tratamento de esgotos e recuperação de corpos d'água, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital	kg	1.950			
02	COTA RESERVADA	Composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, estações de tratamento de esgotos e recuperação de corpos d'água, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital	kg	650			

1. A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. O objeto desta licitação poderá ser entregue/executado de forma parcelada, conforme a necessidade do setor requisitante, no qual emitirá a Autorização de Fornecimento. Estima-se que sejam utilizados aproximadamente 216 KG de produtos por mês. Tendo em vista que a licitação terá duração de um ano, em 12 meses, serão utilizados um total de 2.600 KG.
3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _.
4. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das autorizações emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.
5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. A entrega do objeto desta licitação (Pregão Eletrônico 10/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis) deverá obedecer às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência contido no edital de licitação.

7. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Autarquia.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante da nota de empenho específica: Ficha 27 (Manutenção do Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo); Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no item 16 do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2025, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

13. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2025.

14. Fazem parte integrante desta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2025, o Termo de Referência e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada digitalmente pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o Senhor André Ricardo Bazoni e pelo Sr./Sra xxxxxxxx, qualificado(a) preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
DETENTORA DA ATA:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 2.600 Kg (dois mil e seiscentos quilogramas) do composto biológico para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, estações de tratamento de esgotos e recuperação de corpos d'água, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CNPJ/MF Nº:

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2025.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SUPERINTENDENTE DO SAAEI
(assinado digitalmente)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 10/2025**

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 10/2025** que o Sr.(a) _____ representante da empresa _____, CNPJ _____, portador do CPF nº _____, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado, se inteirando de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, objeto da Licitação.

Itapólis, _____, 2025.

OBS.: Apresentar Declaração de Renúncia de Visita Técnica (declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21), juntamente com os documentos de habilitação, caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3209-654C-3385-1F2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 05/06/2025 15:37:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILA PASQUALOTO (CPF 368.XXX.XXX-28) em 05/06/2025 16:16:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 05/06/2025 16:33:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/3209-654C-3385-1F2B>